CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 041/2019

ALTERAÇÃO NO PLANO DE CURSO DO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MODELO PEDAGÓGICO SENAC, PARA AS UNIDADES DE ENSINO TÉCNICO DO SENAC EM MINAS

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015, da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016 e da Resolução CR/SENACMG nº 243/18, de 23 de maio de 2018;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 002/2019, de 14/01/2019, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do Processo nº 1539/2012 – Volume 2;

RESOLVE:

Alterar o Item II: Requisitos e formas de acesso, do Plano de Curso do Técnico em Informática – Modelo Pedagógico SENAC, aprovado pela Resolução CR/SENACMG nº 427/2017, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Idade**: Ser maior de 14 anos; **Escolaridade**: Ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio, para as turmas a serem iniciadas nas Unidades de Ensino Técnico do Senac em Minas. Permanecem inalterados os demais Itens constantes no Plano de Curso.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2019.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Anderson Ceolin Soares
Superintendente Educacional
SENAC MINAS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte \ MG
Tel: 0800 724-4440 \ www.mg.senac.br